



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PETROLINA/PE

PAUTA DA SESSÃO DO DIA 16/11/2023 – AS 9 HORAS
25ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO
3ª SESSÃO LEGISLATIVA ANUAL

EXPEDIENTE

INICIO DA SESSÃO - LEITURA DA ESCRITURA SAGRADA

A) PEQUENO EXPEDIENTE

- I) Leitura ou aprovação da Ata da Sessão anterior
- II) Expediente recebido do Prefeito e outros Órgãos
- III) Expediente apresentado pelos Vereadores:

Proposta de Emendas a LOM;
Projetos de Decretos e Resoluções;
Projetos de Leis;
Requerimentos;
Indicações.

01 - PROJETOS QUE ESTÃO DANDO ENTRADA:

***Projeto de Lei nº 080/2023 – Autor: Capitão Alencar - 14/11/2023**

Ementa: Dá denominação a diversas ruas projetadas n.º: 13, 14 e 15, no Residencial Santa Bárbara no Loteamento Boa Esperança.

02 - REQUERIMENTOS:

***REQUERIMENTO Nº 602/2023 – O VEREADOR JOSIVALDO BARROS – seja solicitado ao Comandante do 5º BPM/PE - Tenente Coronel Edivando Roque Dos Santos, ao Comandante do 2º BIEP - Major Bosco Lourimar Bezerra de Lima, que viabilize rondas ostensivas nas localidades do N- 4, N-5, C-2, N-3, do PSNC e Assentamentos, Bonança, Agua Viva 1 e 2**

***REQUERIMENTO Nº 615/2023 – O VEREADOR CAPITÃO ALENCAR – seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal FERNANDO BEZERRA DE SOUSA COELHO FILHO, a fim de que possa DISPONIBILIZAR RECURSOS, através de EMENDA PARLAMENTAR, destinados À CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS na ZONA LESTE deste município, A FIM DE ATENDER OS MORADORES DOS BAIROS Fernando Idalino Bezerra, Henrique Leite, Loteamento Novo Horizonte, Loteamento Geovana, Park Jatobá 1, Park Jatobá 2, Carneiro, Rio Jordão e Vila Vitória, entre outros.**

***REQUERIMENTO Nº 619/2023 – O VEREADOR RUY WANDERLEY - seja solicitada à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco - Raquel Lyra, a construção de um hospital regional que atenda à população de Petrolina.**



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

***REQUERIMENTO Nº 621/2023 – O VEREADOR DIOGO HOFFMANN -** seja feito VEEMENTE APELO a DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DOM MALAN EM PETROLINA - SENHORA ANA CAROLINA LEMOS, no sentido de informar a esta Casa Legislativa quais são as providências que estão sendo adotadas para solucionar a **constante falta de kit cirúrgico, pano de cama.**

***REQUERIMENTO Nº 628/2023 – O VEREADOR GILBERTO MELO –** formule pedido ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal – Fernando Filho, no sentido de **disponibilizar emendas parlamentares para a construção de uma praça para a localidade de Caroá.**

***REQUERIMENTO Nº 632/2023 – O VEREADOR WENDERSON BATISTA -** seja solicitado ao Comandante do 5º BPM/PE - Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco, Tenente Coronel EDUVANDO ROQUE DOS SANTOS, ao Comandante do 2º BIESP, Major BOSCO LOURIMAR BEZERRA DE LIMA, ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação – EMÍCIO JÚNIOR e ao Secretário de Segurança Pública e Chefe da Guarda Civil Municipal, LUIZ CLÁUDIO SANTANA PIMENTEL, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias para intensificar RONDAS POLICIAIS nos Bairros Vila Eulália e Antônio Cassimiro.

03 - INDICAÇÕES:

***INDICAÇÃO Nº 1829/2023 – O VEREADOR GATURIANO CIGANO –** formule pedido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – Simão Amorim Durando Filho, que interceda junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade, na pessoa do Secretário Fred Machado, que realize a pavimentação das Ruas 26 e 27 do Bairro Pedro Raimundo.

***INDICAÇÃO Nº 1880/2023 – O VEREADOR RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE ANDRADE ARAÚJO –** seja formulado pedido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Petrolina – Simão Amorim Durando Filho, para interceder junto a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade, *as seguintes ações nos bairros Atrás da Banca e Palhinhas:*

- 1. Pavimentação das Ruas Cirilo Correia, Padre Anchieta, Heliodoro Santos, Dária de Souza, Gaudêncio Nascimento, Santa Helena, e das Travessas João Paulo II e Coronel Antonio Honorato Viana (Atrás da Banca);*
- 2. Recapeamento da Rua Primavera (Palhinhas).*

***INDICAÇÃO Nº 1881/2023 – O VEREADOR RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE ANDRADE ARAÚJO –** seja formulado pedido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Petrolina – Simão Amorim Durando Filho, para interceder junto a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade, *a colocação de iluminação com lâmpadas de LED na Avenida Mar da Tasmânia, localizada no Bairro Antônio Cassimiro.*

***INDICAÇÃO Nº 1893/2023 – O VEREADOR AERO CRUZ -** formule pedido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Petrolina – Simão Durando, para interceder junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade, por meio do Senhor Secretário Fred Machado, o recapeamento da via de acesso ao Residencial Pomares**

***INDICAÇÃO Nº 1897/2023 – O VEREADOR JOSIVALDO BARROS –** formule pedido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Petrolina – **Simão Durando**, interceder junto à Secretaria



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Municipal de Educação, Cultura e Esporte - **SEDUCE**, através da Secretária **ROSANE COSTA**, que possa viabilizar um espaço recreativo na **Escola João Batista**, no Bairro **São Gonçalo**.

***INDICAÇÃO Nº 1898/2023 – O VEREADOR JOSIVALDO BARROS** – formule pedido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Petrolina – **Simão Durando**, interceder junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – **SEAGRI**, através do Secretário, Senhor **Pedro Brandão**, que possa viabilizar a revitalização de duas (02) passagens molhadas entre **Terra Nova e KM 25, PROJETO MARIA TEREZA**

***INDICAÇÃO Nº 1907/2023 – O VEREADOR ELISMAR GONÇALVES** – formule pedido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – **Simão Durando**, para que interceda junto à secretaria competente, no sentido de adotar as providências necessárias para **CONSTRUÇÃO DE UM CLUBE DO BAIRRO**, na Vila NS1 Projeto de Irrigação Bebedouro.

***INDICAÇÃO Nº 1908/2023 – O VEREADOR ELISMAR GONÇALVES** – formule pedido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – **Simão Durando**, interceder junto à Secretaria competente, no sentido de adotar as providências necessárias para **CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE MOTO TÁXI** na Comunidade de Izacolândia.

***INDICAÇÃO Nº 1920/2023 – O VEREADOR GATURIANO CIGANO** – seja formulado pedido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – **Simão Amorim Durando Filho**, que interceda junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade, na pessoa do Secretário Fred Machado, que realize o patrolamento da estrada secundária Pontal Norte, que liga o Pontal a Lajedo.

***INDICAÇÃO Nº 1929/2023 – O VEREADOR DIOGO HOFFMANN** - seja solicitado ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – Simão Durando**, para interceder junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade, através do Senhor Secretário Fred Machado, para realizar a repavimentação asfáltica da Rua Trinta e Dois, da COHAB Massangano, via de passagem de ônibus.

***INDICAÇÃO Nº 1941/2023 – O VEREADOR CAPITÃO ALENCAR** – seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal - **SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**, interceder junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade – SEINFRA, na pessoa do Senhor Secretário **FREDERICO MELO MACHADO**, no sentido de envidar esforços necessários para seja feito o **LEVANTAMENTO (MAPEAMENTO) TOPOGRÁFICO DAS RUAS DO POVOADO DE CAROÁ**, zona rural deste município

***INDICAÇÃO Nº 1942/2023 – O VEREADOR CAPITÃO ALENCAR** – seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal - **SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**, interceder junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade – SEINFRA, na pessoa do Senhor Secretário **FREDERICO MELO MACHADO**, no sentido de providenciar a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** das ruas listadas abaixo, todas localizadas no **BAIRRO VILA EULÁLIA**.

- 1. RUA JUDEIA (ANTIGA RUA 01)**
- 2. RUA SINAGOGA (ANTIGA RUA 02)**
- 3. RUA RIO JORDÃO (ANTIGA RUA 03)**
- 4. RUA SÃO LUIZ (ANTIGA RUA 04)**



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

***INDICAÇÃO Nº 1959/2023 – O VEREADOR EDILSON LIMA** – seja solicitado novamente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito - Simão Amorim Durando Filho, interceder junto à Secretaria competente **para que seja feita a construção de um Pier Flutuante na Orla de Petrolina.**

***INDICAÇÃO Nº 1960/2023 – O VEREADOR EDILSON LIMA** – seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito - Simão Amorim Durando Filho, interceder junto à Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade, através do Secretário Fred Machado **para que seja feita a pavimentação asfáltica da Rua José Lopes Diniz (Rua 2), Rua Homero Freire de Oliveira (Rua 3), Rua 07, Rua Manoel Nunes Brandão (Rua 10) e Rua 12, no bairro Vila Marcela, e como medida de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA o patrolamento e cascalhamento das referidas ruas.**

***INDICAÇÃO Nº 1961/2023 – O VEREADOR MARQUINHOS AMORIM** - seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – Simão Durando, interceder junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade, por meio do Senhor Secretário **Fred Machado**, que possa viabilizar a realização da **REFORMA DA PRAÇA NOVA DO BAIRRO JOSÉ E MARIA.**

***INDICAÇÃO Nº 1962/2023 – O VEREADOR MARQUINHOS AMORIM** - seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – Simão Durando, interceder junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade, através do Senhor Secretário Fred Machado, no sentido de **VIABILIZAR UM MUTIRÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E A PODA DE ÁRVORES, DO BAIRRO OURO PRETO.**

***INDICAÇÃO Nº 1966/2023 – A VEREADORA SAMARA DA VISÃO** - seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – Simão Durando, interceder junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade, por meio do Senhor Secretário Fred Machado e da Secretaria de Saúde, através do Senhor Secretário Dr. João Luís, para que seja realizada **A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – NO BAIRRO VILA DÉBORA.**

***INDICAÇÃO Nº 1967/2023 – A VEREADORA SAMARA DA VISÃO** – seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – Simão Durando, interceder junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade, através do Secretário Fred Machado, para que seja realizado a **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA E UMA PRAÇA NO LOTEAMENTO MARIA LINS.**

***INDICAÇÃO Nº 1969/2023 – O VEREADOR GILBERTO MELO** – seja formulado pedido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito – Simão Amorim Durando Filho, para interceder junto à **Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade, através do Secretário Fred Machado**, no sentido de realizar limpeza no Bairro Jardim Petrópolis.

***INDICAÇÃO Nº 1970/2023 – O VEREADOR GILBERTO MELO** – seja formulado pedido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito – Simão Amorim Durando Filho, para interceder junto à **Secretaria de Saúde, através do Secretário João Luís**, no sentido de reformar o antigo posto de saúde da localidade de Cruz de Salinas.

***INDICAÇÃO Nº 1971/2023 – O VEREADOR ZENILDO DO ALTO DO COCAR** - seja formulado pedido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – Simão Amorim Durando Filho, que interceda junto à Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade, por meio do Senhor Secretário Fred Machado, no sentido de **viabilizar o patrolamento nas estradas dos Sítios Novo, Baraúna, Xique-Xique e Manteiga**



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

***INDICAÇÃO Nº 1972/2023 – O VEREADOR ZENILDO DO ALTO DO COCAR –** seja formulado pedido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – Simão Amorim Durando Filho, que interceda junto à Secretaria de Saúde, por meio do Secretário João Luís Barreto, no sentido de **viabilizar a implantação de um bloco cirúrgico na Casa de Parto.**

***INDICAÇÃO Nº 1975/2023 – O VEREADOR RUY WANDERLEY –** seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – Simão Durando, interceder junto a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade, através do Secretário Fred Machado, **a limpeza e a pavimentação asfáltica da Av. dos Ritmos, CEP 56313-270, no Bairro Portal da Cidade**

***INDICAÇÃO Nº 1976/2023 – O VEREADOR RUY WANDERLEY -** seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – Simão Durando, interceder junto a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade, através do Secretário Fred Machado, **o patrolamento e posteriormente a pavimentação asfáltica da Rua 10 do Bairro Vila Marcela.**

***INDICAÇÃO Nº 1979/2023 – O VEREADOR WENDERSON BATISTA -** seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Simão Durando** que interceda junto ao Secretário de Infraestrutura e Mobilidade - (SEINFRA), Senhor **Frederico Melo Machado**, no sentido de providenciar a **pavimentação asfáltica** das seguintes ruas do Bairro **Cosme e Damião**:

- Rua 12;
- Rua 14;
- Rua 15;
- Complementação da Avenida 02.

***INDICAÇÃO Nº 1980/2023 – O VEREADOR WENDERSON BATISTA -** seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Simão Durando** que interceda junto ao Secretário de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, Senhor **Frederico Melo Machado**, no sentido de que seja providenciado a **reforma e revitalização da Quadra Poliesportiva localizada no Residencial Novo Tempo 5.**

***INDICAÇÃO Nº 1981/2023 – A VEREADORA MARIA ELENA DE ALENCAR -** seja formulado pedido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – Simão Durando, que interceda junto à Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade, através do Secretário Senhor Frederico Melo Machado, **para solicitar a Pavimentação Asfáltica da Rua do Cabo Maurizan, no Bairro Areia Branca.**

***INDICAÇÃO Nº 1982/2023 – A VEREADORA MARIA ELENA DE ALENCAR -** seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito – Simão Durando, que interceda junto a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade, através do Secretário Senhor Frederico Melo Machado, **no sentido de providenciar a pavimentação das Ruas abaixo citadas, no Bairro Areia Branca.**

COHAB II:

- **Rua do Juazeiro;**
- **Rua da Palma;**
- **Rua do Umbuzeiro**
- **Rua da Amorosa;**
- **Rua do Xique Xique;**
- **Rua do Mata-Pasto;**
- **Rua da Taboca;**



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- **Rua do Marmeleiro.**
COHAB III:
- **Rua do Acarajé;**
- **Rua do Manoé;**
- **Rua do Dendê;**
- **Rua do Vatapá.**

***INDICAÇÃO Nº 1983/2023 – O VEREADOR GILMAR DOS SANTOS PEREIRA –** seja solicitado ao Prefeito **Senhor Simão Durando**, interceder junto ao Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina - AMMPLA, **Senhor Franklin Alves**, a construção de redutores de velocidade antes das faixas de pedestre situadas em frente à Escola Municipal Professora Eliete Araújo de Souza, no Bairro Vila Mocó.

***INDICAÇÃO Nº 1984/2023 – O VEREADOR GILMAR DOS SANTOS PEREIRA –** seja solicitado ao Prefeito **Senhor Simão Durando**, interceder junto ao **Secretário de Infraestrutura e Mobilidade, Senhor Fred Machado**, que seja feita a pavimentação da Avenida 02, do Bairro Rio Claro e das demais ruas que necessitem desse serviço.

***INDICAÇÃO Nº 1989/2023 – O VEREADOR DIOGO HOFFMANN –** seja solicitado ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – Simão Durando**, para interceder junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade, através do Senhor Secretário Fred Machado, para realizar a repavimentação asfáltica da Rua Quinze, no Bairro Nova Petrolina

***INDICAÇÃO Nº 1992/2023 – O VEREADOR RONALDO SILVA -** seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal - **SIMÃO DURANDO**, que interceda junto ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade, por meio do Secretário Fred Machado, que desenvolva ação executando os seguintes serviços.

- **Que possa fazer a recapeamento asfáltica na Rua 54, do Bairro São Gonçalo II, e pavimentação asfáltica da Rua 55 do referido Bairro.**

***INDICAÇÃO Nº 1993/2023 – O VEREADOR RONALDO SILVA -** seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal - **SIMÃO DURANDO**, para que interceda junto à AMMPLA, por meio do Diretor-Presidente Franklin Alves, que desenvolva ação executando o seguinte serviço.

- **Que possa fazer a reforma geral no terminal de passageiros da Avenida 04 (em frente a Associação dos Moradores) do Bairro Quati I.**

ORDEM DO DIA

A) PODER EXECUTIVO:

COM MATÉRIAS

01 – Projeto de Lei Complementar nº 001/2023 - Altera dispositivos da Lei Complementar nº 017, de 27 de dezembro de 2013, que institui o novo Código Tributário do Município de Petrolina-PE e dá outras providências - **Autor: Poder Executivo** – Pareceres favoráveis das Comissões competentes – **votação: 1º e 2º turno – maioria absoluta – conforme Inciso IX do art. 163 do Regimento Interno**



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

03-Projeto de Lei nº 030/2023 – Dispõe sobre os limites das Áreas de Preservação Permanente – APP, marginais ao Rio São Francisco, no Município de Petrolina e dá outras providências – **Autor: Poder Executivo** – Pareceres favoráveis das Comissões competentes – **votação: 1º e 2º turno – maioria simples.**

B) PODER LEGISLATIVO:

COM MATÉRIAS

01-Projeto de Decreto Legislativo nº 088/2023 – Concede Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan ao Senhor **Diego Mathias de Brito Alves** – **Autores: Gaturiano Cigano** – Pareceres favoráveis das Comissões competentes – **votação única: dois terços - conforme inciso I do artigo 165 do Regimento Interno.**

02-Projeto de Decreto Legislativo nº 089/2023 – Concede Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan ao **Instituto Servidoras do Senhor e da Virgem de Maratá** – **Autor: Rodrigo Teixeira Coelho de Andrade Araújo** – Pareceres favoráveis das Comissões competentes – **votação única: dois terços - conforme inciso I do artigo 165 do Regimento Interno.**

03-Projeto de Decreto Legislativo nº 090/2023 – Concede Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan a **Fundação Emissora Rural – Rádio Rural FM** – **Autor: Rodrigo Teixeira Coelho de Andrade Araújo** – Pareceres favoráveis das Comissões competentes – **votação única: dois terços - conforme inciso I do artigo 165 do Regimento Interno.**

04-Projeto de Decreto Legislativo nº 091/2023 – Concede Título de Cidadão Petrolinense ao Jovem **Pietro Pereira Silva** – **Autor: Manoel da Acosap** – Pareceres favoráveis das Comissões competentes – **votação única: dois terços - conforme inciso I do artigo 165 do Regimento Interno.**

05-Projeto de Lei nº 068/2023 – Declara o evento Festival Cristão como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Petrolina – **Autor: Ruy Wanderley** – Pareceres favoráveis das Comissões competentes – **votação: 1ª e 2ª - maioria simples**

06-Projeto de Lei nº 078/2023 – Dá denominação ao prédio público localizado na Rua Merengue, no Bairro Jardim Imperial – **Escola Municipal de Tempo Integral Manoel Rodrigues dos Santos (Irmão Mano)** – **Autor: Ruy Wanderley** – Pareceres favoráveis das Comissões competentes – **votação: 1ª e 2ª - maioria absoluta - conforme inciso VI do artigo 165 do Regimento Interno.**

COM PEDIDO DE ORDEM



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A PARTIR DAS 11H30 – USO DA TRIBUNA LIVRE

Participação do Uso da Tribuna Livre desta Casa Legislativa, os Senhores integrantes da Frente Negra do Velho Chico e do Núcleo de Estudos Étnicos e Afrobrasileiros – NEAFRAR – Abdias do Nascimento, Ruth de Souza da UNIVASF; a Professora e Jornalista – Senhora Márcia Guerra e Juscelino Ribeiro da Silva – Professor de Filosofia, História, conforme Ofício nº 079/2023 GVGS, de autoria do Vereador Gilmar dos Santos Pereira, para falarem sobre o Mês da Consciência Negra e a pauta antirracista, a partir da Lei nº 3.33º da Igualdade Racial e do Combate a Intolerância Religiosa, aprovada e promulgada por esta Casa Legislativa no ano de 2020. Autorizado pelo Senhor Presidente Aero Cruz.

SEM ORADORES

SUJEITO A ALTERAÇÃO

cas



MENSAGEM DE ENVIO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001 /2023.

Petrolina (PE), 30 de outubro de 2023.

Ao

Excelentíssimo Senhor

SR. AEROLANDE AMÓS DA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Petrolina/PE

Senhor Presidente,

Prezados Vereadores.

Vimos por meio do presente, encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, anexo, a fim de que possa o mesmo ser apreciado por essa Casa Legislativa Municipal.

O presente Projeto de Lei Complementar busca promover: ajustes nas formas de pagamento antecipado de IPTU, garantindo uma maior facilidade para o contribuinte; ajustes na redação dos dispositivos que tratam sobre as Sociedades Profissionais.

As taxas municipais também são objeto das alterações promovidas no Código Tributário Municipal com os ajustes promovidos na Taxa de Fiscalização de Obra Particular (Art. 206) e é realizada uma nova Planta Genérica de Valores de Terrenos, com a inclusão de novos logradouros.

As mudanças ora propostas buscam melhorar as condições para o aumento da arrecadação tributária, sem se descuidar da justiça fiscal.

Por assim ser, solicitamos que a presente matéria seja recebida e apreciada em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Saudações,

Simão Amorim Durando Filho

Prefeito

Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2023

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 017, de 27 de dezembro de 2013, que institui o novo Código Tributário do Município de Petrolina-PE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, submete para apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 017, de 27 de dezembro de 2013 passará a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 29 - Para o pagamento do imposto antecipado ou até a data do vencimento o Poder Executivo poderá conceder ao contribuinte os seguintes descontos: **(NR)**

I – Para pagamento antecipado em cota única, até 20% de desconto para pagamento em espécie ou cartão de crédito; **(NR)**

II – Para pagamento até o vencimento em cota única, até 10% (dez por cento) de desconto para pagamento em espécie ou cartão de crédito em até 08 (oito) parcelas; **(NR)**

III - Para pagamento parcelado em até 08 (oito) parcelas, sem nenhum desconto. **(AC)**

“Art. 54

§2º. Para efeitos de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS) por alíquota fixas mensais, nos termos dos incisos I a IV do *caput* deste artigo, considera-se sociedade empresarial, as sociedades: **(NR)**

I – Que não sejam constituídas obrigatoriamente como sociedade simples pura e/ou sejam constituídas sob as formas de sociedades empresárias, nos termos da lei civil e que tenham sido registradas no Registro Público de Empresas Mercantis; **(NR)**

III-A – cujos sócios figurem no quadro societário de mais de uma sociedade civil; **(AC)**

§5º. As sociedades enquadradas no conceito de Sociedades de Profissionais deverão informar até o dia 31 de dezembro de cada exercício, por meio de declaração, a quantidade de profissionais, sócios ou não, anexando para tanto, cópia do contrato social atualizado e comprovante de registro do profissional empregado, para efeito de enquadramento no ano seguinte. **(NR)**

§6º. O disposto no § 5º deste artigo passará a vigorar a partir do exercício 2024, para produzir efeitos a partir do exercício 2025.

Art. 139 -

X - As empresas que explorem a atividade agrícola, pecuária e/ou agroindustrial, não enquadradas no Simples Nacional, pelo imposto devido por seus prestadores de serviços;

Art. 140 -

Procuradoria Geral do Município

.....
 II – Quando o prestador do serviço utilizar notas fiscais de serviços avulsas emitidas pela Secretaria Responsável pela Arrecadação Tributária do Município de Petrolina.

.....
 Art. 168 -

Parágrafo Único.

ITEM	POR ANO E POR ESTABELECIMENTO	VALORES EM UFM
.....
	VI - DEMAIS ATIVIDADES NÃO INCLUÍDAS NOS ITENS ANTERIORES	
01	Antenas de sinas de telefonia (Estação Rádio Base), em relação à localização e funcionamento, por equipamento, por ano (NR)	800,00
.....
05	Equipamentos de geração de energia solar de uso comercial, por m ² e por ano, limitado a 10.000 m ² (NR)	0,50
.....

.....
 Art. 201 - A Taxa de Fiscalização de Obra Particular fundada no poder de polícia do Município, concernente à tranquilidade e bem-estar da população, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre a execução de obra particular, no que respeita a construção em geral, reforma de prédio e similares e execução de parcelamento de terreno, em observância às normas municipais relativas à disciplina do uso do solo urbano. **(NR)**

Art. 202 - O fato gerador da taxa considera-se ocorrido com a construção, reforma e execução de parcelamento de terreno. **(NR)**

Art. 203 - O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica, proprietária, titular do domínio útil ou possuidora, a qualquer título, do imóvel, sujeito à fiscalização municipal em razão da construção e reforma do prédio ou execução de parcelamento de terreno. **(NR)**

.....
 Art. 206 -
 § 1º.

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARTICULAR

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM UFM
.....
II – Licença para Execução de Obras relativas a parcelamento de terrenos:	
.....
2. Para parcelamento de terreno referente a desmembramento, remembramento, demarcação, retificação e lançamento no perímetro urbano com área até 5.000m ² (NR)	139,71
3. Para parcelamento de terreno referente a desmembramento, remembramento, demarcação, retificação e lançamento no perímetro urbano com área superior a 5.000m ² até 10.000m ² (NR)	279,37

Procuradoria Geral do Município

4. Para parcelamento de terreno referente a desmembramento, remembramento, demarcação, retificação e lançamento no perímetro urbano com área superior a 10.000m ² até 20.000m ² (NR)	558,74
5. Para parcelamento de terreno referente a desmembramento, remembramento, demarcação, retificação e lançamento no perímetro urbano com área superior a 20.000m ² até 40.000m ² (NR)	1117,48
6. Para parcelamento de terreno referente a desmembramento, remembramento, demarcação, retificação e lançamento no perímetro urbano com área superior a 40.000m ² (NR)	1676,73
.....
DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM UFM
III – Licença para Execução de Obras de Projetos Especiais	
.....
4. Licença para execução de obra para instalação de equipamentos para geração e venda de energia solar, com área até 10.000m ² (NR)	558,74
5. Licença para execução de obra para instalação de equipamentos para geração e venda de energia solar, com área superior a 10.000 m ² até 20.000m ² (AC)	1117,48
6. Licença para execução de obra para instalação de equipamentos para geração e venda de energia solar, com área superior a 20.000 m ² até 40.000m ² (AC)	1676,73
7. Licença para execução de obra para instalação de equipamentos para geração e venda de energia solar, com área superior a 40.000m ² (AC)	2179,75
8. Licença de construção de projetos especiais não enquadrado nos itens acima (AC)	630,00
9. Inspeção extra de serviço previsto nesta tabela ocasionado por qualquer problema de responsabilidade do requerente que não tenha permitido o acesso e a informação, quando da inspeção anterior (AC)	55,79

§ 1º-A.

**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARTICULAR
(HABITE-SE E ACEITE-SE)**
I – HABITE-SE OU ACEITE-SE (AC)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM UFM
.....
06	Vistoria local para concessão de Habite-se ou Aceite-se de habitação multifamiliar por conjunto, com até 12 unidades (NR)	279,38
07	Vistoria local para concessão de Habite-se ou Aceite-se de habitação multifamiliar por conjunto, acima de 12 unidades (NR)	335,79
08	Vistoria local para concessão de Habite-se ou Aceite-se de habitação vertical multifamiliar, com até 04 pavimentos, por bloco ou similar (NR)	222,48
09	Vistoria local para concessão de Habite-se ou Aceite-se de habitação multifamiliar, acima de 04 até 08 pavimentos, por bloco ou similar (NR)	279,38
10	Vistoria local para concessão de Habite-se ou Aceite-se de habitação multifamiliar, acima de 08 até 16 pavimentos, por bloco ou similar (NR)	558,74
11	Vistoria local para concessão de Habite-se ou Aceite-se de habitação multifamiliar, acima de 16 pavimentos, por bloco ou similar (NR)	1117,48

Procuradoria Geral do Município

12	Vistoria local para concessão de Habite-se ou Aceite-se referente imóveis de usos não exclusivamente residenciais, com até 500m ² de área de construção (NR)	222,48
13	Vistoria local para concessão de Habite-se ou Aceite-se referente imóveis de usos não exclusivamente residenciais, acima de 500 m ² até 1.500m ² de área de construção (NR)	335,27
14	Vistoria local para concessão de Habite-se ou Aceite-se referente imóveis de usos não exclusivamente residenciais, acima de 1.500m ² de área de construção (NR)	558,74
15	Inspeção extra de serviço previsto nesta tabela ocasionado por qualquer problema de responsabilidade do requerente que não tenha permitido o acesso e a informação, quando da inspeção anterior (NR)	55,79
16	Vistoria local para concessão de Habite-se ou Aceite-se nos casos não enquadrados nos itens acima (NR)	335,27
17	Vistoria local para verificação e liberação de uso de obras relativas a parcelamento do solo e projetos especiais (NR)	558,74

.....
 Art. 207. A taxa será devida por execução de obra, reforma, demolições, parcelamento de terrenos e lançamento de área no perímetro urbano conforme comunicação do sujeito passivo ou constatação fiscal. **(NR)**

Art. 233. Os Serviços Públicos não Compulsórios de Expediente compreendem toda e qualquer prestação dos serviços administrativos, dos serviços referentes a transporte, de aprovação de projetos de construção de obras, parcelamento de terrenos, lançamento de área no perímetro urbano e de regularização de imóveis, prestados pelo Município e pela utilização e serviços de agentes de trânsito e respectivos equipamentos da AMMPLA – Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina/PE em eventos de cunho particular, relacionados na Tabela do art. 234 desta Lei.

Art. 234.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALORES EM UFM
	I – Serviços Administrativos	
1	Certidão negativa de tributos e multas (NR)	ISENTO
2	Certidão de reconhecimento de imunidade, exceto ITBI (NR)	ISENTO
3	Certidão de despachos, pareceres, informações e demais atos discriminativos, independente do número de linhas, por laudas (NR)	5,00
4	Alvará de licença de construção (NR)	25,00
5	Emissão de nota fiscal de serviço avulsa, por nota (NR)	1,00
.....
8	Numeração de casas e prédios - por emplacement (NR)	25,00
.....
16	Certidão Narrativa de Desmembramento e/ou de Remembramento (AC)	20,00
17	Laudo de isenção e/ou imunidade de ITBI (AC)	10,00
.....

Procuradoria Geral do Município

	III – Análise de documentação para aprovação de projetos de construção de obras, reforma, demolições e regularização de obra (por metro quadrado): (NR)	
01	Para Construção de casas com até 50 m ² , nas zonas A,B e C (NR)	Isento
.....
03	Para Construção de Casa acima de 50 m ² , por m ² : (NR) Zona A Zona B Zona C	0,40 0,30 0,20
.....
	IV -	
9	(REVOGADO)	-
.....
	X -	
	Consulta de viabilidade referente a imóvel e atividade econômica (NR)	55,79
	Inspeção extra de serviço previsto nesta tabela ocasionado por qualquer problema de responsabilidade do requerente que não tenha permitido o acesso e a informação, quando da inspeção anterior (REVOGADO)	-
.....
	XIII -	
.....
	Consulta de viabilidade referente a loteamento (REVOGADO)	-
.....
	Consulta de viabilidade referente a imóvel especial e atividade econômica (REVOGADO)	-
.....
	XVII - APROVAÇÃO DE PROJETO: ALTERAÇÃO DURANTE A OBRA (AC)	
01	Para Construção de casas com até 50 m ² , nas zonas A,B e C	Isento
02	Para Construção de casas com até 100 m ² nas demais áreas	Isento
03	Para Construção de Casa acima de 50 m ² , por m ² : Zona A Zona B Zona C	0,20 0,15 0,10
04	Para Construção de casas acima de 100 m ² nas demais áreas	0,08
05	Para Construção de Casas térreas com laje e edificações até três pavimentos, por m ² : Zona A Zona B Zona C Demais áreas	0,30 0,25 0,20 0,15
06	Para Construção de Edificações com mais de três pavimentos, por m ² : Zona A Zona B Zona C Demais áreas	0,40 0,35 0,30 0,20
07	Para Construção de Dependência em prédios residências, por m ² : Zona A	0,30

Procuradoria Geral do Município

	Zona B	0,25
	Zona C	0,20
	Demais áreas	0,10
08	Para Construção de Dependência em quaisquer outros prédios para quaisquer finalidades, por m ² :	
	Zona A	0,40
	Zona B	0,35
	Zona C	0,30
	Demais áreas	0,20
09	Para Construção de Barracões e galpões, por m ²	
	Zona A	0,20
	Zona B	0,15
	Zona C	0,10
	Demais áreas	0,08
10	Para Reconstruções, reformas, reparos e demolições, por m ²	0,20
11	Para Outras obras não enquadradas nos itens anteriores, por m ²	0,20

.....

Art. 319-A - Em se tratando de tributo sujeito a lançamento por homologação, a confissão de dívida feita à Administração Tributária pelo sujeito passivo, através das Declarações Fiscais de que trata o art. 284 desta Lei, ou por qualquer outro meio formal, referente a valor de tributo a pagar, equivale à constituição do respectivo crédito tributário, dispensando-se, para esse efeito, qualquer outra providência por parte da Administração Tributária. **(AC)**

Parágrafo Único. Para os efeitos do disposto neste artigo, o crédito considera-se constituído na data da efetivação da declaração ou na data prevista para seu pagamento, o que ocorrer por último. **(AC)**

.....

Art. 480.

.....

§1º. Não serão objeto de parcelamento os créditos tributários e não tributários: **(AC)**

I - De sujeito passivo que tenha falência ou insolvência civil decretada; **(AC)**

II - De sujeito passivo que mantenha parcelamento anterior em atraso, salvo se quitado ou cancelado e os débitos incluídos no novo parcelamento. **(AC)**

§2º. Para o parcelamento de créditos tributários oriundos de tributo retido na fonte e não recolhido no prazo estabelecido na legislação tributária, a autoridade competente deverá limitar o parcelamento a 06 (seis) parcelas e poderá exigir quaisquer garantias estabelecidas na lei civil.

§3º. O disposto no § 2º deste artigo passará a vigorar a partir dos débitos da competência janeiro de 2024.

.....

Art. 484.

I – Pagamento em parcela única com redução de 50% (cinquenta por cento) em relação aos juros e às multas e desconto de 30% (trinta por cento) em relação aos honorários advocatícios; **(NR)**

Procuradoria Geral do Município

II - Parcelamento em 02 (duas) até 12 (doze) parcelas com redução de 40% (quarenta por cento) em relação aos juros e às multas e desconto de 30% (trinta por cento) em relação aos honorários advocatícios; **(NR)**

III - parcelamento em 13 (treze) parcelas até 24 (vinte e quatro) parcelas com redução de 30% (trinta por cento) em relação aos juros e às multas; **(NR)**

IV - parcelamento em 25 (vinte e cinco) até 36 (trinta e seis) parcelas com redução de 15% (quinze por cento) em relação aos juros e à multa; **(NR)**

V - parcelamento em mais de 36 (trinta e seis) parcelas sem quaisquer reduções de juros de mora e de multas. **(AC)**

§3º. Para os casos de reparcelamento de parcelamento em atraso, o valor da primeira parcela deverá ser de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do débito, exclusivamente nos casos de dívidas com valor superior a 2000 (duas mil) UFMs. **(NR)**

§4º. No caso de reincidência da ocorrência do §3º deste artigo, o valor da primeira parcela de um novo parcelamento deverá ser de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do débito. **(NR)**

§5º. Para os casos de parcelamento de créditos tributários oriundos de tributo retido na fonte, o valor da primeira parcela do parcelamento deverá ser de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do débito e para os casos de reparcelamento, o valor da primeira parcela de um novo parcelamento deverá ser de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor do débito.

§6º. Para pessoas físicas com renda de até dois salários mínimos o valor da parcela mínima referida no inciso I do §1º deste artigo poderá ser reduzido em até 50% (cinquenta por cento), a critério da autoridade competente para despachar o parcelamento. **(AC)**

§7º. Os descontos de multa e juros de que tratam os incisos I, II, III e IV do *caput* deste artigo e os descontos em relação aos honorários advocatícios de que tratam os incisos I e II, do *caput* deste artigo não se aplicam aos casos de pagamento de débitos decorrentes de impostos retidos na fonte. **(AC)**

§8º. O disposto nos §§ 5º e 7º deste artigo passará a vigorar a partir dos débitos da competência janeiro de 2024. **(AC)**

Art. 487 - A primeira parcela vencerá no último dia útil do mês em que o parcelamento for solicitado ou no último dia útil do mês seguinte, a critério do contribuinte, e as demais parcelas no último dia útil dos meses subsequentes. **(NR)**

Parágrafo Único. O parcelamento de débito somente será efetivado para os efeitos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, após o pagamento da primeira parcela. **(AC)**

Art. 488 - Vencidas e não quitadas 03 (três) parcelas e/ou em caso de falta de pagamento superior a 90 (noventa) dias, perderá o contribuinte os benefícios desta lei, sendo procedida, no caso de crédito não inscrito em Dívida Ativa, a inscrição do remanescente para cobrança judicial ou extra judicial. **(NR)**

Art. 569 - A atualização de que trata o art. 568 será realizada anualmente, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observando-se o seguinte: **(NR)**

Procuradoria Geral do Município

I – No ano de 2024 a atualização será representada pela variação do IPCA/IBGE no período de dezembro de 2022 a outubro de 2023, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2024. **(NR)**

II – Nos anos seguintes a atualização será representada pela variação do IPCA/IBGE no período do mês de novembro do ano pré-anterior ao mês outubro do exercício anterior, com vigência a partir de 01 de janeiro de cada exercício. **(NR)**

.....
Art. 2º - O Anexo I de que trata o art. 19, I da Lei Complementar nº 017/2013, contendo os valores unitários de metro quadrado de terreno, passará a vigorar acrescido dos logradouros, segmentos e seções constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 30 de outubro de 2023

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Procuradoria Geral do Município
ANEXO ÚNICO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023
ANEXO I (Art. 19, I da Lei Complementar Municipal nº 017/2013 – CTM)
PLANTA GERICICA DE VALORES DE TERRENOS (COMPLEMENTAR)
VALOR DO METRO QUADRADO DE TERRENO POR BAIRRO, LOGRADOURO E SEGMENTO

COD	NOME DO LOGRADOURO	SEGMENTO	COD	BAIRRO	VALOR M ² TERRENO
.....
3819	PROJETADA 01	22213	31	TOPAZIO	4,39
3820	PROJETADA 02	22214	31	TOPAZIO	4,39
3820	PROJETADA 02	22215	31	TOPAZIO	4,39
3821	PROJETADA 03	22216	31	TOPAZIO	4,39
3822	ESTRADA ENCASCALHADA	22217	30	JOÃO DE DEUS	10,17
00003114	VINTE E NOVE (NOVA VIDA II)	22218	24	JOÃO DE DEUS	10,77
00003823	PROJETADA 01 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22219	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003824	PROJETADA 03 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22220	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003825	PROJETADA 04 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22221	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003826	PROJETADA 05 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22222	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003826	PROJETADA 05 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22223	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003827	PROJETADA 06 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22224	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003828	PROJETADA 07 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22225	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003829	PROJETADA 08 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22226	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003829	PROJETADA 08 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22227	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003830	PROJETADA 09 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22228	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003831	PROJETADA 10 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22229	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003832	PROJETADA 11 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22230	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003833	PROJETADA 12 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22231	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003833	PROJETADA 12 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22232	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003834	PROJETADA 13 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22233	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003834	PROJETADA 13 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22234	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003834	PROJETADA 13 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22235	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003834	PROJETADA 13 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22236	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003835	PROJETADA 14 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22237	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003835	PROJETADA 14 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22238	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003835	PROJETADA 14 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22239	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003835	PROJETADA 14 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22240	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003836	PROJETADA 15 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22241	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003836	PROJETADA 15 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22242	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003836	PROJETADA 15 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22243	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003836	PROJETADA 15 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22244	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003837	PROJETADA 16 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22245	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003837	PROJETADA 16 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22246	32	BOA ESPERANÇA	32,27
00003837	PROJETADA 16 (COLINAS DAS MANGUEIRAS)	22247	32	BOA ESPERANÇA	32,27



Procuradoria Geral do Município

00000890	RUA MARTE	22292	24	LOTEAMENTO RECIFE	33,37
00002863	RUA MODESTO DE SANTANA GONÇALVES R-14	22293	24	LOTEAMENTO RECIFE	33,37
00003857	RUA VINTE E UM (LOTº RECIFE II)	22294	24	LOTEAMENTO RECIFE	33,37
00002863	RUA MODESTO DE SANTANA GONÇALVES R-14	22295	24	LOTEAMENTO RECIFE	33,37
00003857	RUA VINTE E UM (LOTº RECIFE II)	22296	24	LOTEAMENTO RECIFE	33,37
00003859	RUA DOIS (LOTº RECIFE II)	22297	24	LOTEAMENTO RECIFE	33,37
00000883	AV. WILSON CAVALCANTI AV-02	22298	24	LOTEAMENTO RECIFE	33,37
00002863	RUA MODESTO DE SANTANA GONÇALVES R-14	22299	24	LOTEAMENTO RECIFE	33,37
00003860	RUA VINTE E TRES (LOTº RECIFE II)	22300	24	LOTEAMENTO RECIFE	33,37
00003859	RUA DOIS (LOTº RECIFE II)	22301	24	LOTEAMENTO RECIFE	33,37
00003857	RUA VINTE E UM (LOTº RECIFE II)	22302	24	LOTEAMENTO RECIFE	33,37
00003862	RUA SANTUSA LOPES VIANA	22303	21	ANTONIO CASSIMIRO	26,90
02668891	RUA PROJETADA 01 (SANTA CLARA)	22304	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003863	RUA PROJETADA 02 (SANTA CLARA)	22305	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003866	RUA PROJETADA 05 (SANTA CLARA)	22306	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003864	RUA PROJETADA 03 (SANTA CLARA)	22307	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003862	AVENIDA PROJETADA 01 (SANTA CLARA)	22308	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003866	RUA PROJETADA 05 (SANTA CLARA)	22309	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003865	RUA PROJETADA 04 (SANTA CLARA)	22310	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003865	RUA PROJETADA 04 (SANTA CLARA)	22311	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003862	AVENIDA PROJETADA 01 (SANTA CLARA)	22312	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003867	RUA PROJETADA 06 (SANTA CLARA)	22313	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003862	AVENIDA PROJETADA 01 (SANTA CLARA)	22314	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003867	RUA PROJETADA 06 (SANTA CLARA)	22315	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668855	RUA PROJETADA 08 (SANTA CLARA)	22316	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668844	RUA PROJETADA 07 (SANTA CLARA)	22317	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003862	AVENIDA PROJETADA 01 (SANTA CLARA)	22318	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668844	RUA PROJETADA 07 (SANTA CLARA)	22319	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668809	RUA PROJETADA 09 (SANTA CLARA)	22320	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003862	AVENIDA PROJETADA 01 (SANTA CLARA)	22321	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668809	RUA PROJETADA 09 (SANTA CLARA)	22322	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668810	RUA PROJETADA 11 (SANTA CLARA)	22323	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003870	RUA PROJETADA 10 (SANTA CLARA)	22324	32	BOA ESPERANÇA	32,57
0003828	RUA PROJETADA 07 (SANTA CLARA)	22325	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003870	RUA PROJETADA 10 (SANTA CLARA)	22326	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003872	RUA PROJETADA 12 (SANTA CLARA)	22327	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003862	AVENIDA PROJETADA 01 (SANTA CLARA)	22328	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003872	RUA PROJETADA 12 (SANTA CLARA)	22329	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003874	RUA PROJETADA 14 (SANTA CLARA)	22330	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003873	RUA PROJETADA 13 (SANTA CLARA)	22331	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003862	AVENIDA PROJETADA 01 (SANTA CLARA)	22332	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003873	RUA PROJETADA 13 (SANTA CLARA)	22333	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003875	RUA PROJETADA 15 (SANTA CLARA)	22334	32	BOA ESPERANÇA	32,57
00003862	AVENIDA PROJETADA 01 (SANTA CLARA)	22335	32	BOA ESPERANÇA	32,57



Assinado por: SAÍMAO AMORIM DE LIMA
Para: Procuradoria Geral do Município

Procuradoria Geral do Município

02668860	RUA PROJETADA 22 (SANTA CLARA)	22385	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668861	RUA PROJETADA 23 (SANTA CLARA)	22386	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668862	RUA PROJETADA 21 (SANTA CLARA)	22387	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668861	RUA PROJETADA 23 (SANTA CLARA)	22388	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668860	RUA PROJETADA 22 (SANTA CLARA)	22389	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668863	RUA PROJETADA 24 (SANTA CLARA)	22390	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668862	RUA PROJETADA 21 (SANTA CLARA)	22391	32	BOA ESPERANÇA	32,57
0003862	AVENIDA PROJETADA 01 (SANTA CLARA)	22392	32	BOA ESPERANÇA	32,57
0003862	AVENIDA PROJETADA 01 (SANTA CLARA)	22393	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668862	RUA PROJETADA 21 (SANTA CLARA)	22394	32	BOA ESPERANÇA	32,57
0003862	AVENIDA PROJETADA 01 (SANTA CLARA)	22395	32	BOA ESPERANÇA	32,57
02668891	RUA PROJETADA 01 (SANTA CLARA)	22396	32	BOA ESPERANÇA	32,57

Gabinete do prefeito, em 30 de outubro de 2023

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2432-42F6-4593-D8BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 31/10/2023 12:20:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/2432-42F6-4593-D8BF>



Mensagem de Envio do Projeto de Lei Nº 030/2023

Petrolina/PE, 09 de novembro de 2023.

Ao
Excelentíssimo Senhor
SR. AERO CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Petrolina/PE

Senhor Presidente,
Prezados Vereadores

Submeto à apreciação de V. Ex^a e nobres pares, o presente Projeto de Lei nº 030/2023 que “Dispõe sobre os limites das Áreas de Preservação Permanente – APP, marginais ao Rio São Francisco e dá outras providências”.

O Presente Projeto de Lei tem por finalidade regulamentar os limites das Áreas de Preservação Permanente, nos moldes estabelecidos pela Lei Nacional n.º 14.285/2021, que acrescentou o inciso XXVI ao artigo 3º e o §10 ao artigo 4º da Lei Nacional nº 12.651/2012, que definiram o conceito de área urbana consolidada e, a partir de tal definição, passou a admitir que, em áreas urbanas consolidadas, lei municipal possa definir faixas marginais distintas daquelas estabelecidas no inciso I do *caput* do artigo 4º.

Com a finalidade de definir a limitação adequada, a Agência Municipal de Meio Ambiente, em parceria com a FIEPE, realizou estudo técnico identificando o limite de margem adequada, considerando a vazão do Rio São Francisco, garantindo a segurança da realização de empreendimentos e a preservação da mata ciliar existente, ou sua recuperação quando for o caso.

Diante do exposto, submete-se a presente matéria à apreciação e votação dos nobres pares que integram o Poder Legislativo em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Saudações.

Simão Amorim Durando Filho
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 030/2023

EMENTA: Dispõe sobre os limites das Áreas de Preservação Permanente – APP, marginais ao Rio São Francisco, no Município de Petrolina e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica definido o limite da Área de Preservação Permanente – APP marginal ao Rio São Francisco, na área urbana consolidada do Município de Petrolina, como uma linha paralela a margem deste rio, considerada a vazão da barragem de Sobradinho em 1.000m³ (mil metros cúbicos), com distância de 100m (cem metros), cuja representação encontra-se no Anexo I desta Lei.

Art. 2º – Considera-se área urbana central consolidada do Município de Petrolina aquela que atende os requisitos do Art. 2º da Lei Federal nº 14.285/2021, que se estende ao longo da margem do Rio São Francisco, e fica compreendida entre as coordenadas georreferenciadas no sistema UTM, limite oeste: 325584 m E, 8953882 m S, e limite leste: 343896 m E, 8966486 m S, representados no Anexo I desta Lei.

§1º. As áreas urbanas consolidadas que atendam os requisitos do Art. 2º da Lei Federal nº 14.285/2021, existentes até a data de aprovação desta Lei, não contidas nos limites descritos no caput, terão, da mesma forma, limite da área de preservação permanente de 100m (cem metros).

§2º. As edificações existentes até a data de aprovação desta Lei, não regularizadas perante os órgãos municipais, em áreas urbanas consolidadas, e que não atendam os limites de área de preservação permanente, deverão ser submetidas a processo de regularização, mediante procedimento de compensação ambiental a ser regulamentado pelo Município.

Art. 3º – Os limites marginais ao Rio São Francisco da Área de Preservação Permanente – APP do território fora da área urbana consolidada, permanecem aqueles determinados pelo Art. 4º da Lei nº 12.651/2012, Código Florestal.

Art. 4º – Os projetos a serem aprovados após a vigência desta lei, de parcelamento, construção ou qualquer outro empreendimento, na área de preservação entre os 100 e 500 metros da margem do rio, necessitam estar acompanhados do respectivo Estudo de Avaliação de Impacto Ambiental – EIA e terão sua aprovação de acordo com a avaliação de possíveis impactos urbanísticos e ambientais, pelos órgãos licenciadores urbanístico e ambiental municipais.



Parágrafo único. Caso sejam identificados potenciais riscos urbanísticos ou ambientais relacionados aos novos projetos, deverão os órgãos licenciadores delimitar a extensão da área necessária à proteção ambiental, de acordo com a finalidade, extensão, altura, utilização ou pela própria construção da edificação a ser aprovada.

Art. 5º – Os empreendimentos marginais ao Rio São Francisco são responsáveis pelo cuidado e manutenção da sua respectiva Área de Preservação Permanente – APP, cujo objetivo é a recuperação das áreas degradadas, reconstituindo a vegetação ciliar e suas características naturais.

Art. 6º – Os procedimentos relativos à aprovação dos projetos de trata o Art. 4º, deverão ser regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2023.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal



ANEXO I
Limites da Área Urbana Central Consolidada





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5477-A763-B083-C02E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 09/11/2023 12:41:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5477-A763-B083-C02E>



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

PROJETO DE LEI Nº. 088/2023 – 20/10/2023

Autor: Gaturiano Cigano

EMENTA: Concede Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malam ao Senhor **Diego Mathias de Brito Alves**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malam ao Senhor **Diego Mathias de Brito Alves**, natural da Cidade de Recife/PE.

Art. 2º A homenagem ora prestada é o reconhecimento da Câmara Municipal pelos relevantes serviços prestados na área comunitária e social a Petrolina, contribuindo com o seu desenvolvimento.

Art. 3º A Câmara Municipal de comum acordo com o homenageado, marcará a data para outorga da comenda.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Apresento para a apreciação de Vossas Excelências, proposição que tem como finalidade, homenagear uma pessoa simples, servidora por natureza e muito competente.

Dr. Diego Mathias de Brito Alves, médico formado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco em 2013, nasceu em Recife, onde viveu até os seus 20 anos, mudou-se para interior de Pernambuco para fazer faculdade (UNIVASF) em 2007, onde apaixonou-se pela cidade de Petrolina. Mesmo antes de se formar, já dedicava-se a trabalhos sociais como alfabetização de idosos e trabalhos pela igreja. Na faculdade descobriu inicialmente o interesse pela medicina de emergência, sendo SAMU e UPA, os seus primeiros empregos na área médica. Em 2014 voltou a Recife para fazer especializações nas áreas de neurologia e psiquiatria.

Aprofundou-se na área de saúde mental, onde fez diversos cursos como hipnose e Estimulação Magnética Transcraniana. Concluindo seus objetivos em 2017, quando decide voltar para Petrolina e abrir sua clínica no centro da cidade (DM LIFE), atuando em toda área do vale do Francisco.

Buscando sempre novos conhecimentos, fez cursos também na área de imagem (ultrassonografia), nas cidades de São Paulo e Recife, um outro curso feito foi o de eletroneuromiografia na cidade do Rio de Janeiro, visando sempre agregar conhecimentos.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Na neurologia viu a necessidade também de cuidar da saúde mental das crianças, fez cursos na área da neuropediatria, atuando nos diagnósticos e tratamento da saúde mental infantil, visando ajudar a população mais carente em conseguir acesso ao tratamento.

Em 2018 trouxe para a cidade um novo conceito em tratamento da saúde mental da região, Estimulação Magnética Transcraniana, sendo o pioneiro nesse tratamento na região do vale do São Francisco, beneficiando principalmente o público que tinha grande resistência ao tratamento medicamentoso.

Residente do bairro Antônio Cassimiro em Petrolina, com atuações em várias clínicas nas cidades de Recife, São Paulo e Goiânia, Dr Diego preocupa-se em cuidar de sua cidade, trazendo para mesma o que existe de mais novo na área da saúde.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do que ora se propõe.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2023

GATURIANO CIGANO
Vereador-Partido-Verde

ccs



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO TEIXEIRA ARAÚJO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 089/2023 – 31/10/2023

Autor: Rodrigo Teixeira Coelho de Andrade Araújo

Ementa: Concede Medalha de Honra ao Mérito Dom Malan ao **Instituto Servidoras do Senhor e da Virgem de Matará.**

O Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida Medalha de Honra ao Mérito Dom Malan ao **Instituto Servidoras do Senhor e da Virgem de Matará.**

Art. 2º - A homenagem ora concedida, é o reconhecimento da Câmara Municipal, pelos relevantes serviços prestados nas áreas educacional e religiosa, no Município e na Diocese de Petrolina.

Art. 3º - A Câmara Municipal, marcará a data de comum acordo com o homenageado para outorga da homenagem.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Excelências,

A pedido de Sua Excelência Reverendíssima, Dom Francisco Canindé Palhano, Bispo da Diocese de Petrolina – Pernambuco, pela graça de Deus uma nova comunidade religiosa instalou-se em Petrolina: as Irmãs Servidoras do Senhor e da Virgem de Matará sob o patrocínio de São José.

Viajaram de São Paulo a Madre Maria da Divina Graça Lisboa de Castro (Superiora Provincial); as irmãs da nova comunidade: Madre Maria de la Transfiguración Varas (Superiora local), Maria Pérola das Virgens Fernandes da Silva, Maria Domus Aurea Pereira e Maria Fons Gratiae dos Santos Silva; acompanharam-nas as Madres Maria dos Anjos Santos Rego e Maria Sponsa Spiritus Sancti de Lauriano Bernardes, assim como os Padres do Instituto do Verbo Encarnado: o Reverendo Padre Emanuel Martelli (Superior Provincial do IVE) e o Reverendo Padre Vagner Souza.

Chegaram a Petrolina em 29 de abril de 2021, dia de "Santa Catarina de Siena". Dom Francisco Canindé Palhano e o Padre Carlos Júnior aguardaram-nas no Aeroporto Internacional Senador Nilo Coelho de Petrolina.

A Missa de inauguração da comunidade foi celebrada no dia 2 de maio de 2021, às 9h, na Catedral "Sagrado Coração de Jesus", presidida por Dom Francisco Canindé e concelebrada por dois sacerdotes do Instituto do Verbo Encarnado. Fizeram-se presentes na celebração os



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO TEIXEIRA ARAÚJO

seminaristas do Seminário Diocesano "São José", várias religiosas das congregações atuantes em Petrolina e muitos fiéis leigos.

A comunidade começou a operar provisoriamente no convento das Irmãs "Medianeiras da Paz", até a conclusão da reforma da casa com endereço na Rua Pacífico da Luz, Centro de Petrolina, Edifício São João Paulo II.

O trabalho pastoral das Irmãs Servidoras do Senhor e da Virgem de Matará consiste na assistência pastoral do Colégio Diocesano "Dom Bosco"; na presença religiosa nas missas da Catedral e da Igreja Matriz, como também na formação dos leigos nas diferentes pastorais e na assistência ao trabalho de arquivos da Chancelaria da Cúria Episcopal.

Solicitamos aos nobres pares que analisem o Projeto que ora apresentamos, na certeza de que ele será aprovado pelas Comissões competentes, e devidamente apreciado durante a Sessão que contemplará a sua votação.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2023.

Rodrigo Teixeira Coelho de Andrade Araújo
Vereador

cas



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO TEIXEIRA ARAÚJO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 090/2023 – 31/10/2023

Autor: **Rodrigo Teixeira Coelho de Andrade Araújo**

Ementa: Concede Medalha de Honra ao Mérito Dom Malan à **Fundação Emissora Rural – Rádio Rural FM.**

O Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida Medalha de Honra ao Mérito Dom Malan à **Fundação Emissora Rural - Rádio Rural FM.**

Art. 2º - A homenagem ora concedida é o reconhecimento da Câmara Municipal pelo pioneirismo da rádio católica em Petrolina e no Vale do São Francisco, e por seu relevante serviço na comunicação, a serviço da evangelização e da promoção humana, há mais de 60 anos.

Art. 3º - A Câmara Municipal marcará a data de comum acordo com a homenageada para outorga da homenagem.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Excelências,

A Fundação Emissora Rural, hoje Rádio Rural FM, é pioneira em Petrolina e no Vale do São Francisco, tendo iniciado sua história aos 28 de outubro de 1962 (61 anos). Fundada pelo quarto bispo de Petrolina, o Servo de Deus Dom Antônio Campelo de Aragão, SDB, a Fundação Emissora Rural, começou sua história com o intuito de evangelizar, levando a palavra de Deus para diversas localidades, principalmente do Nordeste brasileiro.

Aliada à sua missão primeira de evangelizar, a Fundação Emissora Rural ajudou na educação de milhares de ouvintes, que acompanhavam as aulas do Movimento de Educação de Base (MEB), através de 3 mil aparelhos de rádio doados por Dom Antônio Campelo de Aragão, a fim de fomentar a aquisição de conhecimento e gerar oportunidades àqueles que viviam sob o jugo da seca que assola este chão. O próprio Dom Campelo utilizava-se das ondas da rádio para conscientizar a população acerca do cuidado pessoal, das mazelas que atingiam a sociedade à época.

Convém destacar que os Bispos diocesanos sempre tiveram grande predileção pela rádio católica, inserindo-se na programação com programas diários, como fizeram Dom Gerardo Andrade Ponte (in memoriam), Dom Manoel dos Reis de Farias e Dom Frei Paulo Cardoso da Silva, bispos eméritos de Petrolina. No coração do povo petrolinense, até hoje estão gravadas as



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO TEIXEIRA ARAÚJO

palavras do Monsenhor Bernardino Padilha da Luz através do programa “Oração por um dia feliz”, que por muitos anos inspirava o povo de Deus no início de cada jornada.

Grandes profissionais do rádio começaram ou impulsionaram sua trajetória na Emissora Rural, os quais destacamos Carlos Augusto (in memoriam), Franklin Delano (in memoriam), Vinícius de Santana, Daniel Campos, Winston Monteclaro, Edenevaldo Alves, Carlos Britto, que tiveram e têm um papel de fundamental importância na comunicação de Petrolina e de toda região.

A rádio foi crescendo e incorporando à sua programação jornalismo, entretenimento e informação, sem deixar de lado o pilar principal da evangelização.

No ano de 2019, a primeira rádio de Petrolina passou por uma importante transformação e se torna também a primeira a migrar de AM para FM. Agora, na Frequência Modulada, a rádio continua cumprindo seu papel de levar a Palavra de Deus aos lares, em uma programação que também oferece aos ouvintes um jornalismo de qualidade e um entretenimento que leva alegria para as pessoas.

Após um período de estudos técnicos, montagem de equipamentos e preparação da nova grade de programação e plástica da rádio, aos 17 de maio do ano de 2019, a Rádio Rural entra no ar na Frequência Modulada (FM) por meio da sintonia 103,1. Nas primeiras horas do dia, a rádio transmitiu a Santa Missa direto da Igreja Catedral de Petrolina, e, na sequência, a programação foi comandada do estúdio panorâmico pelos comunicadores da rádio.

Ainda durante a manhã da migração para a Frequência Modulada, Dom Francisco Canindé Palhano, Bispo Diocesano de Petrolina e Diretor Presidente da Fundação Emissora Rural, proferiu um discurso e realizou uma bênção no estúdio. Estiveram também presentes os membros da Diretoria: Padre Givanildo José de Souza, Diretor Administrativo; Paulo César Farias Gomes, Diretor Secretário; e José Nunes Soares, Gestor Administrativo.

O padre Francisco José, historiador da Diocese de Petrolina, também deu a sua contribuição falando da importância e da história da Emissora Rural na região. Também passaram pela rádio, prestigiando o evento, os Padres Francisco Ferreira, Francisco José e Erivan Nuto, Robério da Costa e Breno Gomes.

Durante todo o dia, a rádio recebeu a visita de personalidades ilustres como o prefeito de Petrolina o Sr. Miguel Coelho, o Deputado Estadual Antonio Coelho, o prefeito de Juazeiro – BA o Sr. Paulo Bonfim, vereadores, radialistas da cidade e região, além dos seminaristas da Diocese, profissionais do Colégio Diocesano Dom Bosco e muitos ouvintes que fizeram questão de participar pessoalmente desse dia histórico.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO TEIXEIRA ARAÚJO

Com grandes nomes do rádio na grade de programação, a Rural FM é sucesso em todos os lugares, sendo a rádio com maior potência nas cidades de Petrolina e Juazeiro, operando com 13KW. Hoje a rádio chega às cidades de Petrolina, Lagoa Grande e Afrânio, em Pernambuco, e em Juazeiro, Casa Nova, Sobradinho, Remanso, Uauá e Senhor do Bonfim, no Estado da Bahia.

Solicitamos aos nobres pares que analisem o Projeto que ora apresentamos, na certeza de que ele será aprovado pelas Comissões competentes, e devidamente apreciado durante a Sessão que contemplará a sua votação.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2023.

Rodrigo Teixeira Coelho de Andrade Araújo
Vereador

cas



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DO VEREADOR MANOEL DA ACOSAP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 091/2023 – 06/11/2023

Autor: Manoel da Acosap

Ementa: Concede Título de Cidadão Petrolinense ao jovem **Pietro Pereira Silva**.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o Senhor Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

pArt. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Petrolinense ao jovem **Pietro Pereira Silva**, natural da Cidade de Juazeiro/BA.

Art. 2º - A homenagem ora concedida é o reconhecimento da Câmara Municipal, pelos relevantes serviços prestados à Petrolina na área de esportes.

Art. 3º - A Câmara Municipal, de comum acordo com o homenageado marcará a data para outorga da homenagem.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, Pietro Pereira Silva nasceu em Juazeiro/BA no dia 22 de agosto de 2008, filho de Dejací Pereira Da Costa e Simone Da Silva Oliveira.

Pietro participou do Gymnasiade under 15, onde ficou em segundo lugar no lançamento de dardo com a marca de 59,42. Nos jogos escolares brasileiros JEBS, ficou em primeiro lugar no arremesso de peso com a marca de 16,41 e primeiro lugar em lançamento de dardo com a marca de 51,80. Levou em primeiro lugar no Troféu norte nordeste sub-18 no lançamento de dardo com a marca de 52,42 e no arremesso de peso com a marca de 13,51.

No Brasileiro sub-16, ficou em segundo lugar no arremesso de peso com a marca de 16,40, e quinto lugar no lançamento de dardo com a marca de 49,79, também participou dos campeonatos brasileiros interclubes loterias caixa de atletismo sub-16, sub 18, do campeonato pernambucano loterias caixa de atletismo sub-16 e dos jogos da juventude 2023.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2023

Manoel Antônio Coelho Neto
VEREADOR – União Brasil



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DO VEREADOR RUY WANDERLEY

PROJETO DE LEI N.º 0068/2023 – 03/10/2023

Autor: Ruy Wanderley Gonçalves de Sá

Ementa: Declara o evento “**FESTIVAL CRISTÃO**” como patrimônio cultural de natureza imaterial no Município de Petrolina.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o evento “**FESTIVAL CRISTÃO**”, realizado durante o mês de festividades de comemoração ao aniversário da cidade de Petrolina, declarado Patrimônio cultural de natureza imaterial.

Art. 2º - O evento Festival Cristão poderá ser organizado pelo Poder Público Municipal, devendo o mesmo garantir a participação de atrações musicais de nome conhecido e reconhecido nas suas respectivas comunidades de fé, bem como garantir a segurança, facilitar o acesso e participação da população, apoiando desde a sua elaboração até a realização e desmontagem do evento.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores,

O “**FESTIVAL CRISTÃO**” em Petrolina teve início na gestão do então Prefeito Fernando Bezerra Coelho, a pedido do vereador Ruy Wanderley, objetivando atender a comunidade evangélica do Município de Petrolina. Ao longo dos anos os demais Prefeitos realizaram o evento sem no entanto nomear e ou caracterizar como um evento de adoração e louvor ao nosso DEUS.

O Atual Prefeito Simão Durando, sensível ao Senhor, tem dado continuidade a realização do referido evento, atendendo assim a todos os cristãos do nosso município.

O Louvor agrada ao nosso Deus, nos protege e nos sustenta. Temos muitas razões para louvar e adorar a DEUS.

O verdadeiro louvor é centralizado em Deus, a hora está chegando, e de fato já chegou, em que os verdadeiros adoradores adorarão o Pai, em espírito e em verdade; pois são esses que o Pai procura para seus adoradores (João 4,23). Não é centralizado em sentimentos, gostos pessoais ou em emoções, e surge a partir de um



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DO VEREADOR RUY WANDERLEY

contínuo andar com Deus. A obediência espiritual a Palavra de Deus é, sem dúvida, o fundamento da adoração verdadeira.

O louvor é uma oferta espiritual. A Bíblia diz em Hebreus 13,15: “Por ele, pois, ofereçamos continuamente sacrifício de louvor, isto é, o fruto dos lábios dando graças ao seu nome.” Louvar significa agradecer a Deus pelas suas muitas dádivas.

A verdadeira adoração coloca no centro do palco, aquele que tudo criou: Deus. O conceito não é que passemos um tempo agradável; a ideia é agradar ao Senhor e dar-lhe glória.

Como o Senhor Jesus Cristo disse àquela mulher samaritana, **Deus é espírito, e é necessário que os seus adoradores o adorem em espírito e em verdade.**” (João 4,24).

O Pai procura verdadeiros adoradores que o adorem. Afinal, ele nos criou, nos deu vida, para isso: para que o adoremos; e nos salvou para que o fizéssemos.

Que o Senhor encontre em nós os adoradores que ele procura!

Sala das Sessões, 05 de outubro de 2023.

RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ
Vereador

plcg



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DO VEREADOR RUY WANDERLEY

PROJETO DE LEI Nº. 0078/2023 – 09/11/2023

Autor: Ruy Wanderley Gonçalves de Sá

Ementa: Dá denominação ao prédio público localizado na Rua Merengue s/n, no bairro Jardim Imperial - Escola Municipal de Tempo Integral **Manoel Rodrigues dos Santos – Irmão Mano**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Dá denominação ao prédio público localizado na Rua Merengue s/n, Bairro Jardim Imperial - Escola Municipal de Tempo Integral **Manoel Rodrigues dos Santos – Irmão Mano**.

Art. 2º Deverá ser colocada placa de identificação na escola, em local de fácil visibilidade para a população.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e senhores Vereadores,

A trajetória de Manoel Rodrigues dos Santos, carinhosamente conhecido como “**Irmão Mano**” foi marcada por coragem, perseverança e amor inabalável a Deus e pela família.

Nascido 05 de maio de 1945, em Águas Belas/PE, sua vida foi moldada pelas adversidades, mas ele nunca permitiu que elas o definissem. Aos 18 anos, com um sonho no coração e muita determinação, ele deixou sua terra natal e veio para Petrolina em busca de oportunidades. Posteriormente trouxe seus pais e seu irmão mais novo, Expedito que na época trabalhava com ele na feira.

Chegou em Petrolina no ano de 1963, foi trabalhar com uma “banca de feira” na antiga feira petrolinense, que era realizada na Avenida Souza Filho, área central da cidade. Com a construção do Mercado Municipal, localizado próximo à subida da ponte Presidente Dutra, ele adquiriu seu ponto comercial e permaneceu no referido ponto até o ano 1982, quando a feira livre foi deslocada para o Centro de Apoio Aos Pequenos Empreendimentos de Pernambuco (CEAPE), sendo um dos primeiros a estabelecer negócio no CEAPE.

As adversidades se manifestaram na década de 80, uma fase turbulenta da economia do país. Especificamente no período do Plano Cruzado, época difícil e precisou fechar seu negócio. Golpe doloroso, entretanto ele não se rendeu. Com resiliência, fé no coração, coragem e determinação recomeçou seu negócio na garagem de sua casa na Vila Eduardo, com apenas dois



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DO VEREADOR RUY WANDERLEY

sacos de laranja, enfrentando os desafios diários com um sorriso no rosto, foi reconstruindo seu negócio.

Em 1976, converteu-se à fé cristã na Congregação Cristã no Brasil, essa transformação não apenas impactou sua vida pessoal, mas também o inspirou a viver uma vida dedicada em servir a Deus no seu ministério, amando e cuidando de toda irmandade, sentia-se feliz visitando e auxiliando a irmandade nas suas necessidades.

A vida nem sempre foi fácil para o irmão Mano. Em 1990, ele perdeu sua amada esposa (irmã Joselita), com a qual tinha 06 filhos, na época a maioria adolescentes e teve que enfrentar a dor da perda enquanto cuidava de seus filhos. Mas encontrou forças em Deus para se reerguer e seguir em frente. Casou-se novamente com Elisabeth, com a qual teve mais dois filhos, formando uma família unida e amorosa de oito filhos.

Apesar das lutas que enfrentou ao longo da vida, ele sempre encontrava tempo para ajudar os necessitados. Sua generosidade e compaixão eram um testemunho vivo de seu caráter nobre.

O comércio era o seu domínio, e transmitiu esse espírito empreendedor para seus filhos. Ele os criou dentro desse ambiente, incentivando-os a buscar seus sonhos e a nunca desistir. Hoje, um de seus filhos continua o legado do comércio varejista de cereais e verduras, honrando o nome da família Rodrigues.

Em 2018, enfrentou um desafio ainda maior. A síndrome de Fournier o levou à UTI, onde sua vida pendia por um fio. Muitas orações foram elevadas aos céus ao seu favor, foi ungido e, contrariando as probabilidades, conseguiu se recuperar. Foi um milagre que serviu de testemunho do Poder de Deus a todos que o acompanhou nesse desafio.

Em 08 agosto de 2023, Deus achou graça de o levar para o Seu Reino de Glória. O querido irmão Mano nos deixou de forma repentina, partindo para o descanso eterno. Sua ausência deixou saudades profundas em nossos corações, mas também nos deixou um legado valioso.

Irmão Mano, será sempre lembrado como um homem amigo que amava a Deus e com todos os atributos já mencionados. Ele nos deixou a grande lição que não importa as adversidades que enfrentamos, podemos superá-las com fé em Deus, determinação e unidos em família.

Que sua história seja inspiração para o nosso servir a Deus e ao próximo e referência de superação de adversidades com um sorriso largo no rosto. O irmão Mano de fato, combateu o bom combate e agora o espera a Coroa da justiça que é reservada aos que amarem a vinda do filho de Deus.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2023

RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ
Vereador

ccs